



Criação de novo Plano de Cargos não permite ao BB cortar salários

O Banco do Brasil em Mato Grosso não pode reduzir o salário dos servidores que optarem pela adesão ao novo plano de cargos e salários, em vigor desde 28 de janeiro e que prevê a redução da jornada para seis horas diárias. A decisão foi [tomada](#) pela juíza Márcia Martins Pereira, em atuação na 6ª Vara do Trabalho de Cuiabá, ao analisar Ação Civil Pública ajuizada pelo Sindicato dos Bancários do Mato Grosso (SEEB-MT).

A magistrada aponta que diversas ações foram ajuizadas pedindo o pagamento de horas extras, e a criação do novo plano de cargos e salários torna todas inócuas, uma vez que a jornada terá duração de seis horas e, se quiserem manter o salário que recebiam antes, terão que fazer horas extras. Assim, a remuneração global será reduzida caso o empregado escolha a jornada de seis horas, e as horas extras apenas compensarão a diferença salarial, sem criar “passivo trabalhista para o banco”.

O Sindicato dos Bancários argumenta que o novo plano foi criado por conta de ações que apontavam irregularidade na jornada de trabalho de alguns funcionários. As ações pediam que a carga horária seguisse a Consolidação das Leis Trabalhistas, com o restante sendo pago em forma de horas extras. O banco então criou o novo plano, mas determinou a redução de 16,25% nos salários dos envolvidos, sem qualquer mudança nas atividades por eles exercidas.

A juíza Márcia Pereira registrou que o Banco do Brasil desrespeitou a CLT ao ignorar que o regime de trabalho dos bancários é de seis horas, com a exceção ficando para cargos de confiança. Além disso, o Banco do Brasil também contrariou súmulas do Tribunal Superior do Trabalho e o inciso VI do artigo 7º da Constituição, que versa sobre a irredutibilidade do salário, exceto casos dispostos em convenções coletivas. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-23.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

25/07/2013